



EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 877/2025.

Fica acrescentado novo art. 6º ao Projeto de Lei nº 0877/2025 com a seguinte redação, renumerando-se os demais:

“Art. 6º O Art. 6º-O da Lei nº 16.465, de 27 de agosto de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

‘Art. 6º-O O.

Parágrafo único. A Retribuição Financeira por Desempenho de Atividade de Gestão Administrativa disposta no caput será devida aos servidores em exercício nas Coordenadorias Regionais de Educação.” (NR)

Sala das Comissões,

Deputado Padre Pedro Baldissera

JUSTIFICAÇÃO

A proposição aduz que as Coordenadorias Regionais de Educação constituem a **presença territorial da SED nos municípios**, assegurando a execução das políticas públicas educacionais do Governo do Estado. Os profissionais que nelas atuam realizam atividades de gestão administrativa e operacional que garantem:

- acompanhamento pedagógico e administrativo das unidades escolares;
- execução de programas e políticas educacionais do Governo do Estado;
- gestão logística e de pessoal;
- suporte técnico e administrativo às escolas;
- atendimento direto ao público e às demandas educacionais dos municípios.

É importante destacar que **o desempenho das CREs impacta diretamente a qualidade da educação ofertada às famílias catarinenses**, sendo impossível a efetividade das ações da SED sem a atuação técnica e comprometida dos servidores regionais.

Assim, **a exclusão dos servidores das CREs do dispositivo legal produziria tratamento desigual dentro da mesma estrutura organizacional**, contrariando o princípio da isonomia e invisibilizando o papel fundamental desses profissionais para o fortalecimento da educação pública catarinense.

A inclusão aqui requerida não representa privilégio, mas **correção de um ponto de injustiça**, garantindo que todos os que efetivamente desempenham funções administrativas essenciais à gestão educacional tenham reconhecida, de forma justa, sua contribuição ao Estado.



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Padre Pedro Baldissera**, em 05/12/2025, às 16:14.
